

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal Subsecretaria de Administração Geral Diretoria Administrativa

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 12/2021,

SIGGO nº 0049350, nos termos do Padrão nº 014/2002.

Processo nº. 00391-00001197/2021-44

1-Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMA-DF**, com sede no SBN - Quadra 02 - Bloco K - Ed. Wagner - 3º subsolo - Asa Norte - CEP: 70040-020 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ 26.444.059/0001- 62, representada por **ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, na qualidade de Secretário, inscrito no CPF 358.442.051- 20, denominado simplesmente SUB-ROGADO, e ainda com intento de aceite e recebimento, e a empresa CENTRO VETERINÁRIO DO GAMA, doravante denominado Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.301.184/0001-43, com sede em Quadra 42 Conjunto A Lote 02 -Setor Central - Gama/DF, CEP: 72.405-420, representada por **YURI DAS NEVES DE SOUZA**, portador da carteira de identidade RG nº 2953008 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.095.871-24 na qualidade de Representante Legal, resolvem em comum acordo, conforme fundamentos do Art. 4º do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, da Portaria Conjunta Brasília Ambiental/SEMA nº 03, de 27 de junho de 2023 e do Despacho IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU (109622451),

2-Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3-Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigor em 01/09/2023, encerrando-se em 31/08/2024.

4-Cláusula Quarta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5-Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

GUTEMBERG GOMES

Secretario de Estado

Pela Contratada:

YURI DAS NEVES DE SOUZA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Yuri das Neves de Souza, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 28/08/2023, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 120757888 código CRC= FAEECF0C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF Telefone(s): Sítio - sema.df.gov.br

00391-00001197/2021-44 Doc. SEI/GDF 120757888